



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 051/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900018999/2016
Interessado : Bahiana Distribuidora de Gás Ltda

EMENTA: Aprova o cancelamento do auto de infração nº 9900018999/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica Bahiana Distribuidora de Gás Ltda, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2019, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900018999/2016, lavrado em 06/12/2016, em desfavor da empresa Bahiana Distribuidora de Gás Ltda, por infringência ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o auto de infração foi lavrado constando como endereço da obra/serviço, o endereço de sede da autuada, localizado na cidade de Juazeiro-BA; considerando que o correto seria o endereço do Condomínio do Edifício Anthurius, onde estava sendo realizado o serviço, localizado na cidade de Petrolina-PE; considerando que foi informado no auto de infração o contrato 748/0018/04 firmado entre a Bahiana Distribuidora de Gás Ltda e o Condomínio do Edifício Anthurius; considerando que o caso em tela se trata de um vício processual, uma vez que houve erro na identificação da obra, em especial indicando que a infração ocorreu na jurisdição de outro Regional; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do respectivo auto, em função do vício do ato processual apontado, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável ao cancelamento do Auto de Infração nº 9900018999/2016, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – **Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ